

1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE BIRIGUI (SP).

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente **ACCREDITO – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 37.715.993/0001-98, os Executados: **ABU COMERCIO ELETRONICO LTDA.**, inscrita no CNPJ 34.524.874/0001-60 e **GEOVANNA CRUZ ABU ABSI**, inscrita no CPF sob n.º 339.635.308-04, Promitente vendedora: **N. CALIXTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.497/0001-48, os interessados: **JORGE ABU ABSI**, inscrito no CPF/MF n.º 231.148.199-15, **JEANETE CRUZ ABU ABSI**, inscrita no CPF/MF n.º 170.373.168-90, seus representantes legais, cônjuge(s) se casado(s), advogado(s) e demais interessados.

A Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº **1008209-98.2023.8.26.0077 – Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**, foi designada a venda do bem imóvel, através de alienação judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas no artigo 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: www.lanceja.com.br, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borquetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138, Centro, Santo André/SP, CEP: 09040-240, Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO: O leilão deverá ser realizado em 2 (duas) etapas eletronicamente pelo website: www.lanceja.com.br, a saber: O **1º LEILÃO** terá início no dia **18 de agosto de 2026, à partir das 16h00**, e se estenderá por no mínimo 3 (três) dias **encerrando-se em 21/08/2026, às 16h00**, oportunidade em que o bem será vendido pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO** no dia **21/08/2026, à partir das 16h01min**, se estendendo até o dia **09 de setembro de 2026, às 16h00, não sendo admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, conforme item 2.3. da decisão de fls.588/590**), sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES. Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.

As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP, para os débitos judiciais comuns.

Somente será realizada a segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando à manifestação de outros eventuais licitantes.

ATENÇÃO: Todos os horários estipulados neste Edital referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participação na hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”, cópia ou original do RG e CPF do(s) sócio(s) que possui(m) poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital;

(II) Além da documentação supramencionada, se faz necessário (a) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Termo de Adesão por meio de assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com antecedência a etapa do leilão que pretenda participar, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma; (b) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lances realizados com seu login e senha;

(III) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara;

(IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES, Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.

DO BEM: **DIREITOS AQUISITIVOS** de compra e venda do Imóvel correspondente a um terreno localizado na **ALAMEDA LONDRES, Quadra 10, Lote 09, integrante do condomínio fechado Parque das Árvores II - “Parque Inglês”, com área total de 434,14 m², na cidade de Birigui/SP, objeto da Matrícula nº. 66.423, do Oficial de Registro de Imóveis de Birigui/SP, com a seguinte descrição:** Um lote de terreno de formato irregular sob nº. 09 da quadra 10 com frente para o lado par da Alameda 05, no loteamento Parque das Árvores II, nesta cidade, distrito, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente confrontando com a citada via pública mede 13,00 metros em linha reta mais 3,14 metros em linha curva com raio de 2,00 metros; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 29,00 metros confrontando com o lote 08; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 27,00 metros confrontando com a Alameda 08 com a qual faz esquina, e finalmente nos fundos mede 15,00 metros confrontando com o lote 10, todos da mesma quadra, encerrando a área de 434,14 metros quadrados.

Inscrição Municipal: Débitos de IPTU: Não constam débitos, conforme pesquisa realizada no “website” da Prefeitura Municipal de Birigui/SP, em maio de 2026.

Observação 1) O imóvel objeto de penhora e de hasta pública teve declarada fraude à execução, reconhecendo a ineficácia da cessão total de direitos sobre o referido imóvel (fls. 238/239), pertencente à executada avalista GEOVANA CRUZ ABU ABSI, constando como adquirentes JORGE ABU ABSI e JEANETE CRUZ ABU ABSI.

Observação 2) Trata-se de alienação judicial na modalidade de leilão eletrônico dos direitos do compromisso de compra e venda donde a executada GEOVANA CRUZ ABU ABSI detém sobre o lote, pois apesar de ter liquidado integralmente o preço do bem (fls. 237 – fls. 238/239), não solicitou a outorga da escritura definitiva, em sendo assim, eventual arrematação não garante o registro direto do título perante o CRI, ficando por conta exclusiva do arrematante quaisquer regularizações de transferência entre outras que se façam necessárias.

Observação 3) O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do adquirente.

Observação 4) *Venda ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

AVALIAÇÃO DE R\$ 289.553,40 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), em março/2026. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 295.234,97** (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), em julho/2026, pela Tabela Prática do E. TJ/SP, para débitos judiciais comuns.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES. Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 122.258,94 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), fevereiro/2024.

VISITAÇÃO/MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO: (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem **facultar o ingresso dos mesmos**; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizada a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

DOS DÉBITOS/ÔNUS: (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos órgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, regularização da matrícula, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discussão acerca de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, débitos condominiais, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

DOS LANCES: Os lances deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regidos pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e pelas regras contidas no Código de Processo Civil e na Regulamentação Específica do CNJ. Os lances ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados no site www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES, Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.

útil após ser declarado vencedor pela leiloeira, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo que é encaminhada ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; **(II) PAGAMENTO PARCELADO:** Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas de pagamento da arrematação parcelada (i) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização da etapa do leilão que pretende participar, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br*, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no Art. 895, I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do Código de Processo Civil, correção pela Tabela Prática do TJ/SP. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidos pela Tabela Prática do TJ/SP, garantidos por hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º, do Código de Processo Civil). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente da proposta de parcelamento da arrematação; (iii) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo o comprovante de pagamento. (iv) *Caso não haja manifestação escrita ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DO LEILÃO quanto ao interesse do parcelamento, será considerado, para todos os efeitos, "PAGAMENTO À VISTA".* **Observação:** i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do Código de Processo Civil) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; **(III) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.**

COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor, diretamente à Leiloeira através de transação bancária em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES. Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidos no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução que deu origem à arrematação (artigos 895, § 4º e 5º, do CPC).

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O Bem será alienado em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); (c) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (d) O Arrematante declara que: (i) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *ad corpus* e no estado e condições em que se encontra, sem garantias, (ii) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (iii) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; (iv) O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(a) arrematante; (v) a alienação será formalizada por termo nos autos da execução. (e) Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES. Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.

cancelamento; **(f) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; **(g)** Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lances anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); **(h)** Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; **(i) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital;** **(j) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente;** **(k)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC.

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: www.lanceja.com.br. Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais.

Ficam as partes Exequente **ACCREDITO – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, os Executados: **ABU COMERCIO ELETRONICO LTDA** e **GEOVANNA CRUZ ABU ABSI**, Promitente vendedora: **N. CALIXTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, os interessados: **JORGE ABU ABSI** e **JEANETE CRUZ ABU ABSI**, seus representantes legais, cônjuge(s) se casado(s), advogado(s) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

Birigui (SP), 9 de julho de 2026.

Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI (SP).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES, Protocolado em 09/07/2026 às 12:48:38, sob o número WBIR26700550769. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e o código FODIcxMu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 20/07/2026 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008209-98.2023.8.26.0077 e código TD876eDi.